

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 0937/2021**  
**CONTRATO nº 0148/2022**

**AQUISIÇÃO DE ESTEREOMICROSCÓPIOS PARA O LABORATÓRIO DE PETROFÍSICA DA UDESC BALNEÁRIO CAMBORIÚ** QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC E A EMPRESA CARL ZEISS DO BRASIL LTDA.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC, com sede na Av. Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi, Florianópolis/SC – CEP 88035-901, inscrito no CNPJ sob o nº 83.891.283/0001-36, inscrição estadual isenta, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu titular, Reitor Dilmar Baretta, CI nº 2876321/SSPSC, CPF 824.161.769-00, e de outro lado a empresa CARL ZEISS DO BRASIL LTDA, estabelecida na Rodovia Antonio Heil, 1001, Itaipava, Itajaí/SC – CEP 88316-001, inscrita no CNPJ sob o nº 33.131.079/0007-34, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento de Contrato, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e sua Execução**

Constitui objeto do presente a **AQUISIÇÃO DE ESTEREOMICROSCÓPIOS PARA O LABORATÓRIO DE PETROFÍSICA DA UDESC BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, de acordo com as especificações e condições para execução do objeto, descritos no **Anexo I e II** do Edital do Pregão Eletrônico.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – São partes integrantes do Contrato, como se transcritos estivessem, o edital de licitação e seus anexos, os documentos, proposta e informações apresentadas pela Contratada que deram suporte ao julgamento do referido pregão.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Dos itens, Do Preço e do Reajuste.**

**§ 1º Do Preço**

I - O valor total deste Contrato é de R\$ 119.935,00 (cento e dezenove mil e novecentos e trinta e cinco reais), conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote	Especificação	Marca/modelo	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	ESTEREOMICROSCÓPIO TRINOCULAR COM MAGNIFICAÇÃO ENTRE 8,0X E 50X ILUMINAÇÃO TRANSMITIDA E REFLETIDA EM LED, OCULARES 10X/23 FOCALIZÁVEIS. Estereomicroscópio trinocular com lentes em cristal, com magnificação original entre 8,0x e 50x. Iluminação transmitida e refletida através de LEDs, composto de: - Botões para foco macrométrico bilaterais, por pinhão e cremalheira; -Botões de ajuste contínuo do fator de zoom bilaterais com ao menos uma escala graduada em um dos lados; -Tubo trinocular com ajuste de distância interpupilar; -2 oculares de 10x focalizáveis e campo visual entre 22 e 25 mm; -Iluminação refletida LED com zoom e regulável em altura, para iluminação oblíqua, campo claro; -Objetiva planacromática; -Iluminação transmitida LED para campo claro, campo escuro; -Controles separados para iluminação refletida e iluminação transmitida, controle de liga/desliga e intensidade; -Um ano de garantia contra defeitos de fabricação; -Assistência Técnica Autorizada; -Instalação e treinamento incluídos e em local a ser indicado pelo cliente.	Zeiss/Stemi 508	05	R\$ 23.987,00	R\$ 119.935,00

**II - Do reajuste de preço** – O preço estabelecido é fixo, único e irrevogável, durante a vigência do Contrato, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**III – A revisão dos preços** poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e discussão de planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela CONTRATADA à (ao) CONTRATANTE, nos termos do art. 65, inc. II, letra “d” da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária**

O pagamento do presente Contrato correrá a conta dos recursos consignados no orçamento abaixo:

SUBAÇÃO	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
12759	0628, 7300	449052.08

#### **CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Vigência do Contrato**

I - O prazo de vigência deste instrumento tem início na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

#### **CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações das Partes**

De acordo com a Instrução Normativa CGE/SEA Nº 1 DE 26/03/2020, as Partes:

I - Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação sobre anticorrupção, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II - Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso acima e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III - Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução deste contrato;

IV - Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

#### **I - DA CONTRATADA**

a) - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e na sua proposta, sobretudo do Termo de Referência, assumindo com exclusividade, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

#### **II - DA CONTRATANTE**

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital deste Pregão Eletrônico e seus anexos;

c) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da licitação, bem como, por qualquer dano causado a outrem, em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

d) Efetuar os recolhimentos tributários incidentes sobre o objeto da licitação, na proporção prevista na legislação aplicável a matéria;

#### **CLÁUSULA SEXTA – Da Inexecução e da Rescisão do Contrato**

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

II – amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, mediante formalização através de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados;

III – judicialmente, na forma da legislação vigente;

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à CONTRATANTE;

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A gestão do Contrato será realizada pela Udesc devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como na Instrução Normativa UDESC Nº 017, de 25 de novembro de 2019.

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Udesc, para esse fim, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, bem como na Instrução Normativa UDESC Nº 017, de 25 de novembro de 2019.

A fiscalização exercida pelo(s) fiscal(ais) do Contrato, não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

#### **CLÁUSULA OITAVA – Das Sanções Administrativas**

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, e conforme antevisto no Edital do certame.

#### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Digitalmente.

Florianópolis/SC, conforme datas das assinaturas digitais.

*(Assinatura Digital)*

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE  
SANTA CATARINA - UDESC  
**CONTRATANTE**

*(Assinatura Digital)*

CARL ZEISS DO BRASIL LTDA  
**CONTRATADA**



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **NI991YZ9**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**DILMAR BARETTA** (CPF: 824.XXX.769-XX) em 18/02/2022 às 15:06:38

Emitido por: "Autoridade Certificadora SERPRORFBv5", emitido em 08/04/2020 - 15:05:45 e válido até 08/04/2023 - 15:05:45.  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMjQwODNfMjQxNTZfMjAyMV9OSTk5MVlaOQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00024083/2021** e o código **NI991YZ9** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **6EPM335Q**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**LYGIA EVELLIN BARBOSA SILVA** (CPF: 229.XXX.538-XX) em 18/02/2022 às 17:09:59

Emitido por: "AC Certisign RFB G5", emitido em 10/09/2020 - 13:34:01 e válido até 10/09/2023 - 13:34:01.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMjQwODNfMjQxNTZfMjAyMV82RVBNMzM1UQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00024083/2021** e o código **6EPM335Q** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.